



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

CONTRATO Nº 007/2021
PROC. ADM. Nº 003/SEMUS-2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CITOCLINICA LABORATORIO EIRELI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS. NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021.

A Prefeitura Municipal de Davinópolis. – MA, através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF nº 12.013.889/0001-20, com sede administrativa na Rua Li João Pessoa, 281, Centro, por seu responsável legal, o Sr. Secretário de Saúde, Adriano Lopes, CPF nº 784.704.202-91 e RG nº 008935 CFM/MA, nacionalidade brasileira, residente e domiciliado na Rua Jose, 408, Vila Lobão, Imperatriz (MA) doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado **CONTRATADA**, a empresa **CITOCLINICA LABORATORIO EIRELI**, CNPJ nº 33.013.159/0001-08, sediada na RUA LUIS DOMINGUES, 774, CENTRO, Imperatriz, Maranhão, e-mail citoclinicaitz@outlook.com, neste ato representada por, MIQUÉIAS DE OLIVEIRA MARTINS, Brasileiro, Solteiro(a), portador do CPF nº 035.084.183, RG Nº 0184859520011, residente e domiciliado na RUA LUIS DOMINGUES, 774, CENTRO, Imperatriz (MA), na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 003/ SEMUS 2021, que originou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 007/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Realização de Exames Laboratoriais de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 137.627,84 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), em conformidade com a ARP assinada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

PLANILHA DE ITENS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	COD: 202010120 DOSAGEM DE ACIDO URICO	-	UNIDADE	250	R\$ 4,50	R\$ 1.125,00
2	COD: 202010201 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	-	UNIDADE	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
3	COD: 202010279 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	-	UNIDADE	750	R\$ 3,80	R\$ 2.850,00
4	COD: 202010287 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	-	UNIDADE	750	R\$ 4,00	R\$ 3.000,00
5	COD: 202010295 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	-	UNIDADE	750	R\$ 4,80	R\$ 3.600,00
6	COD: 202010317 DOSAGEM DE CREATININA	-	UNIDADE	750	R\$ 4,80	R\$ 3.600,00
7	COD: 202010422 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	-	UNIDADE	75	R\$ 2,70	R\$ 202,50
8	COD: 202010473 DOSAGEM DE GLICOSE	-	UNIDADE	1250	R\$ 3,00	R\$ 3.750,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

9	COD: 202010570 DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	-	UNIDADE	13	R\$ 3,20	R\$ 41,60
10	COD: 202010627 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	-	UNIDADE	50	R\$ 2,95	R\$ 147,50
11	COD: 202010643 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	-	UNIDADE	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
12	COD: 202010651 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	-	UNIDADE	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
13	COD: 202010678 DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	-	UNIDADE	750	R\$ 3,51	R\$ 2.632,50
14	COD: 202010694 DOSAGEM DE UREIA	-	UNIDADE	750	R\$ 3,00	R\$ 2.250,00
15	COD: 202020029 CONTAGEM DE PLAQUETAS	-	UNIDADE	675	R\$ 3,20	R\$ 2.160,00
16	COD: 202020070 DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	-	UNIDADE	175	R\$ 3,20	R\$ 560,00
17	COD: 202020096 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	-	UNIDADE	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
18	COD: 202020150 DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	-	UNIDADE	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
19	COD: 202020304 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	-	UNIDADE	250	R\$ 2,80	R\$ 700,00
20	COD: 202020363 ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	-	UNIDADE	2	R\$ 2,73	R\$ 5,46
21	COD: 202020380 HEMOGRAMA COMPLETO	-	UNIDADE	2500	R\$ 7,70	R\$ 19.250,00
22	COD: 202020398 LEUCOGRAMA	-	UNIDADE	5	R\$ 5,50	R\$ 27,50
23	COD: 202020495 PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	-	UNIDADE	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
24	COD: 202020509 PROVA DO LACO	-	UNIDADE	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
25	COD: 202030075 DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	-	UNIDADE	55	R\$ 3,50	R\$ 192,50
26	COD: 202030202 DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	-	UNIDADE	250	R\$ 3,20	R\$ 800,00
27	COD: 202030474 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	-	UNIDADE	118	R\$ 3,20	R\$ 377,60
28	COD: 202031110 TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	-	UNIDADE	325	R\$ 3,00	R\$ 975,00
29	COD: 202031179 TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	-	UNIDADE	45	R\$ 2,83	R\$ 127,35
30	COD: 202040054 PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	-	UNIDADE	3	R\$ 2,90	R\$ 8,70
31	COD: 202040097 PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	-	UNIDADE	3	R\$ 2,00	R\$ 6,00
32	COD: 202040100 PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	-	UNIDADE	2	R\$ 2,00	R\$ 4,00
33	COD: 202040127 PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	-	UNIDADE	900	R\$ 2,00	R\$ 1.800,00
34	COD: 202050017 ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	-	UNIDADE	1000	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
35	COD: 202060217 DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	-	UNIDADE	50	R\$ 8,63	R\$ 431,50
36	COD: 202080048 BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	-	UNIDADE	10	R\$ 4,30	R\$ 43,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

37	COD: 202080056 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	-	UNIDADE	10	R\$ 4,30	R\$ 43,00
38	COD: 202080064 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	-	UNIDADE	5	R\$ 4,30	R\$ 21,50
39	COD: 202080072 BACTERIOSCOPIA (GRAM)	-	UNIDADE	8	R\$ 3,00	R\$ 24,00
40	COD: 202080145 EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	-	UNIDADE	15	R\$ 3,00	R\$ 45,00
41	COD: 202120023 DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	-	UNIDADE	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
42	COD: 202120082 PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	-	UNIDADE	200	R\$ 2,70	R\$ 540,00
43	COD: 211040037 EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVICO-VAGINAL	-	UNIDADE	5	R\$ 2,80	R\$ 14,00
44	COD: 202010180 DOSAGEM DE AMILASE	-	UNIDADE	98	R\$ 3,00	R\$ 294,00
45	COD: 202010210 DOSAGEM DE CALCIO	-	UNIDADE	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
46	COD: 202010325 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	-	UNIDADE	50	R\$ 3,68	R\$ 184,00
47	COD: 202010333 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	-	UNIDADE	105	R\$ 5,00	R\$ 525,00
48	COD: 202010368 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	-	UNIDADE	18	R\$ 4,80	R\$ 86,40
49	COD: 202010384 DOSAGEM DE FERRITINA	-	UNIDADE	68	R\$ 20,00	R\$ 1.360,00
50	COD: 202010392 DOSAGEM DE FERRO SERICO	-	UNIDADE	78	R\$ 5,00	R\$ 390,00
51	COD: 202010406 DOSAGEM DE FOLATO	-	UNIDADE	5	R\$ 21,00	R\$ 105,00
52	COD: 202010430 DOSAGEM DE FOSFORO	-	UNIDADE	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
53	COD: 202010457 DOSAGEM DE GALACTOSE	-	UNIDADE	5	R\$ 4,00	R\$ 20,00
54	COD: 202010465 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	-	UNIDADE	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
55	COD: 202010503 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	-	UNIDADE	75	R\$ 8,30	R\$ 622,50
56	COD: 202010562 DOSAGEM DE MAGNESIO	-	UNIDADE	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00
57	COD: 202010600 DOSAGEM DE POTASSIO	-	UNIDADE	250	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
58	COD: 202010635 DOSAGEM DE SODIO	-	UNIDADE	250	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
59	COD: 202010660 DOSAGEM DE TRANSFERRINA	-	UNIDADE	28	R\$ 7,30	R\$ 204,40
60	COD: 202010708 DOSAGEM DE VITAMINA B12	-	UNIDADE	5	R\$ 25,60	R\$ 128,00
61	COD: 202010724 ELETROFORESE DE PROTEINAS	-	UNIDADE	2	R\$ 4,81	R\$ 9,62
62	COD: 202020037 CONTAGEM DE RETICULOCITOS	-	UNIDADE	5	R\$ 3,58	R\$ 17,90
63	COD: 202020134 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	-	UNIDADE	18	R\$ 5,80	R\$ 104,40
64	COD: 202020142 DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	-	UNIDADE	83	R\$ 3,00	R\$ 249,00
65	COD: 202020355 ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	-	UNIDADE	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
66	COD: 202030067 DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	-	UNIDADE	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

67	COD: 202030091 DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	-	UNIDADE	3	R\$ 16,20	R\$ 48,60
68	COD: 202030105 DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	-	UNIDADE	200	R\$ 23,40	R\$ 4.680,00
69	COD: 202030113 DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	-	UNIDADE	1	R\$ 20,50	R\$ 20,50
70	COD: 202030121 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	-	UNIDADE	2	R\$ 32,50	R\$ 65,00
71	COD: 202030130 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	-	UNIDADE	3	R\$ 32,50	R\$ 97,50
72	COD: 202030156 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	-	UNIDADE	3	R\$ 32,00	R\$ 96,00
73	COD: 202030164 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	-	UNIDADE	18	R\$ 9,45	R\$ 170,10
74	COD: 202030180 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	-	UNIDADE	2	R\$ 23,40	R\$ 46,80
75	COD: 202030229 IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	-	UNIDADE	1	R\$ 23,00	R\$ 23,00
76	COD: 202030253 PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	-	UNIDADE	2	R\$ 21,30	R\$ 42,60
77	COD: 202030261 PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	-	UNIDADE	2	R\$ 11,50	R\$ 23,00
78	COD: 202030270 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	-	UNIDADE	3	R\$ 32,40	R\$ 97,20
79	COD: 202030300 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	-	UNIDADE	200	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
80	COD: 202030318 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	-	UNIDADE	3	R\$ 39,80	R\$ 119,40
81	COD: 202030342 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	-	UNIDADE	2	R\$ 39,20	R\$ 78,40
82	COD: 202030350 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	-	UNIDADE	2	R\$ 19,30	R\$ 38,60
83	COD: 202030369 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	-	UNIDADE	2	R\$ 35,40	R\$ 70,80
84	COD: 202030407 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	-	UNIDADE	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00
85	COD: 202030520 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	-	UNIDADE	1	R\$ 18,50	R\$ 18,50
86	COD: 202030539 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	-	UNIDADE	1	R\$ 8,50	R\$ 8,50
87	COD: 202030555 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	-	UNIDADE	8	R\$ 32,70	R\$ 261,60
88	COD: 202030563 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	-	UNIDADE	1	R\$ 30,60	R\$ 30,60
89	COD: 202030580 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	-	UNIDADE	1	R\$ 30,60	R\$ 30,60
90	COD: 202030598 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	-	UNIDADE	25	R\$ 19,00	R\$ 475,00
91	COD: 202030628 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	-	UNIDADE	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
92	COD: 202030636 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	-	UNIDADE	55	R\$ 29,80	R\$ 1.639,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

93	COD: 202030644 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	-	UNIDADE	8	R\$ 25,20	R\$ 201,60
94	COD: 202030679 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	-	UNIDADE	150	R\$ 30,75	R\$ 4.612,50
95	COD: 202030687 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	-	UNIDADE	5	R\$ 30,75	R\$ 153,75
96	COD: 202030695 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	-	UNIDADE	1	R\$ 28,70	R\$ 28,70
97	COD: 202030725 PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	-	UNIDADE	8	R\$ 18,25	R\$ 146,00
98	COD: 202030733 PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	-	UNIDADE	1	R\$ 3,20	R\$ 3,20
99	COD: 202030741 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	-	UNIDADE	125	R\$ 22,40	R\$ 2.800,00
100	COD: 202030750 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	-	UNIDADE	2	R\$ 11,00	R\$ 22,00
101	COD: 202030768 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	-	UNIDADE	103	R\$ 20,00	R\$ 2.060,00
102	COD: 202030776 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	-	UNIDADE	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
103	COD: 202030784 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	-	UNIDADE	13	R\$ 25,10	R\$ 326,30
104	COD: 202030792 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	-	UNIDADE	18	R\$ 30,00	R\$ 540,00
105	COD: 202030806 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	-	UNIDADE	9	R\$ 20,90	R\$ 188,10
106	COD: 202030814 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	-	UNIDADE	100	R\$ 28,95	R\$ 2.895,00
107	COD: 202030822 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	-	UNIDADE	1	R\$ 27,50	R\$ 27,50
108	COD: 202030830 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	-	UNIDADE	2	R\$ 25,60	R\$ 51,20
109	COD: 202030849 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	-	UNIDADE	1	R\$ 25,60	R\$ 25,60
110	COD: 202030857 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	-	UNIDADE	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
111	COD: 202030865 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	-	UNIDADE	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
112	COD: 202030873 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	-	UNIDADE	125	R\$ 30,30	R\$ 3.787,50
113	COD: 202030881 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	-	UNIDADE	5	R\$ 9,80	R\$ 49,00
114	COD: 202030890 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	-	UNIDADE	25	R\$ 29,75	R\$ 743,75
115	COD: 202030903 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	-	UNIDADE	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
116	COD: 202030911 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	-	UNIDADE	13	R\$ 19,00	R\$ 247,00
117	COD: 202030920 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	-	UNIDADE	125	R\$ 30,20	R\$ 3.775,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

118	COD: 202030946 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	-	UNIDADE	1	R\$ 27,30	R\$ 27,30
119	COD: 202030954 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	-	UNIDADE	1	R\$ 19,00	R\$ 19,00
120	COD: 202030962 PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	-	UNIDADE	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
121	COD: 202030970 PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	-	UNIDADE	150	R\$ 30,15	R\$ 4.522,50
122	COD: 202030989 PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	-	UNIDADE	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
123	COD: 202031004 PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	-	UNIDADE	1	R\$ 2,93	R\$ 2,93
124	COD: 202031128 TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	-	UNIDADE	3	R\$ 16,00	R\$ 48,00
125	COD: 202031136 TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	-	UNIDADE	5	R\$ 16,00	R\$ 80,00
126	COD: 202031209 DOSAGEM DE TROPONINA	-	UNIDADE	3	R\$ 13,00	R\$ 39,00
127	COD: 202040135 PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	-	UNIDADE	1	R\$ 13,10	R\$ 13,10
128	COD: 202040143 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	-	UNIDADE	13	R\$ 2,40	R\$ 31,20
129	COD: 202050025 CLEARANCE DE CREATININA	-	UNIDADE	13	R\$ 5,70	R\$ 74,10
130	COD: 202050041 CLEARANCE DE UREIA	-	UNIDADE	5	R\$ 5,75	R\$ 28,75
131	COD: 202050084 DOSAGEM DE CITRATO	-	UNIDADE	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
132	COD: 202050092 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	-	UNIDADE	13	R\$ 12,15	R\$ 157,95
133	COD: 202050106 DOSAGEM DE OXALATO	-	UNIDADE	1	R\$ 3,50	R\$ 3,50
134	COD: 202050114 DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	-	UNIDADE	8	R\$ 3,00	R\$ 24,00
135	COD: 202050190 PESQUISA DE CISTINA NA URINA	-	UNIDADE	1	R\$ 3,00	R\$ 3,00
136	COD: 202050300 PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	-	UNIDADE	2	R\$ 3,75	R\$ 7,50
137	COD: 202060047 DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	-	UNIDADE	5	R\$ 13,50	R\$ 67,50
138	COD: 202060110 DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	-	UNIDADE	1	R\$ 13,79	R\$ 13,79
139	COD: 202060136 DOSAGEM DE CORTISOL	-	UNIDADE	5	R\$ 13,20	R\$ 66,00
140	COD: 202060160 DOSAGEM DE ESTRADIOL	-	UNIDADE	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00
141	COD: 202060179 DOSAGEM DE ESTRIOL	-	UNIDADE	5	R\$ 13,20	R\$ 66,00
142	COD: 202060187 DOSAGEM DE ESTRONA	-	UNIDADE	8	R\$ 13,20	R\$ 105,60
143	COD: 202060225 DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	-	UNIDADE	2	R\$ 13,00	R\$ 26,00
144	COD: 202060233 DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	-	UNIDADE	25	R\$ 12,30	R\$ 307,50
145	COD: 202060241 DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	-	UNIDADE	25	R\$ 12,00	R\$ 300,00
146	COD: 202060250 DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	-	UNIDADE	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
147	COD: 202060268 DOSAGEM DE INSULINA	-	UNIDADE	8	R\$ 12,15	R\$ 97,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

148	COD: 202060276 DOSAGEM DE PARATORMONIO	-	UNIDADE	23	R\$ 44,00	R\$ 1.012,00
149	COD: 202060292 DOSAGEM DE PROGESTERONA	-	UNIDADE	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
150	COD: 202060306 DOSAGEM DE PROLACTINA	-	UNIDADE	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
151	COD: 202060322 DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	-	UNIDADE	2	R\$ 14,10	R\$ 28,20
152	COD: 202060330 DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	-	UNIDADE	5	R\$ 14,00	R\$ 70,00
153	COD: 202060349 DOSAGEM DE TESTOSTERONA	-	UNIDADE	5	R\$ 29,85	R\$ 149,25
154	COD: 202060357 DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	-	UNIDADE	13	R\$ 30,00	R\$ 390,00
155	COD: 202060365 DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	-	UNIDADE	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
156	COD: 202060373 DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	-	UNIDADE	25	R\$ 15,25	R\$ 381,25
157	COD: 202060381 DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	-	UNIDADE	250	R\$ 18,00	R\$ 4.500,00
158	COD: 202060390 DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	-	UNIDADE	160	R\$ 9,10	R\$ 1.456,00
159	COD: 202070085 DOSAGEM DE ALUMINIO	-	UNIDADE	5	R\$ 32,15	R\$ 160,75
160	COD: 202070255 DOSAGEM DE LITIO	-	UNIDADE	1	R\$ 4,10	R\$ 4,10
161	COD: 202080013 ANTIBIOGRAMA	-	UNIDADE	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
162	COD: 202080080 CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	-	UNIDADE	75	R\$ 8,00	R\$ 600,00
163	COD: 202080153 HEMOCULTURA	-	UNIDADE	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00
164	COD: 202120090 TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	-	UNIDADE	8	R\$ 3,15	R\$ 25,20
165	COD: 202010031 DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	-	UNIDADE	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00
166	COD: 202030024 CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	-	UNIDADE	15	R\$ 32,15	R\$ 482,25
167	COD: 202030059 DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	-	UNIDADE	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
168	COD: 202030210 GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	-	UNIDADE	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
169	COD: 202031071 QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	-	UNIDADE	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
170	COD: 202031080 QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	-	UNIDADE	1	R\$ 168,50	R\$ 168,50
171	COD: 202031217 DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	-	UNIDADE	5	R\$ 13,40	R\$ 67,00
172	COD: 202070158 DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	-	UNIDADE	1	R\$ 17,53	R\$ 17,53
173	COD: 202090353 TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	-	UNIDADE	1	R\$ 6,00	R\$ 6,00
174	COD: 202100030 DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	-	UNIDADE	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
175	COD: 202110044 DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	-	UNIDADE	1	R\$ 5,50	R\$ 5,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

176	COD: 202010767 DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	-	UNIDADE	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
177	COD: 202080137 CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	-	UNIDADE	5	R\$ 4,19	R\$ 20,95
178	COD: 202050270 PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	-	UNIDADE	15	R\$ 3,50	R\$ 52,50
179	COD: 202010074 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	-	UNIDADE	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
180	COD: 202010040 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	-	UNIDADE	1	R\$ 4,00	R\$ 4,00
181	COD: 202020240 DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	-	UNIDADE	3	R\$ 18,91	R\$ 56,73
182	COD: 202020207 DOSAGEM DE FATOR V	-	UNIDADE	3	R\$ 4,73	R\$ 14,19
183	COD: 202020223 DOSAGEM DE FATOR VIII	-	UNIDADE	2	R\$ 6,63	R\$ 13,26
184	COD: 202020193 DOSAGEM DE FATOR IX	-	UNIDADE	3	R\$ 7,61	R\$ 22,83
TOTAL						R\$ 137.627,84

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os quantitativos apresentados no quadro acima representam a demanda estimada desta Secretaria Municipal de Saúde e não se constituirá em compromisso futuro para o CONTRATANTE, podendo sofrer alteração para mais ou para menos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e observados os limites legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 007/2021

II - Proposta, documentos anexos e lances verbais, firmados pela CONTRATADA na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente Contrato será de 24/03/2021 à 31/12/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO SERVIÇO - A prestação dos serviços, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA, em 01 (uma) via e conter assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

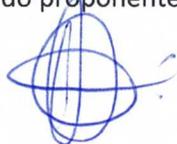
CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO - O recebimento dos serviços será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Prefeitura Municipal de Davinópolis designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de serviço prestado, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista e Receita Federal Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3o, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO - Os preços fixados para o serviço do objeto deste Contrato, serão fixos e irrealizáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0125.2057- REALIZAÇÃO DE EXAMES

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DO RECURSO: 0.1.02.000000 REC. DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do Pregão Eletrônico Nº 007/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- a) Levar, imediatamente, ao conhecimento do FISCAL DE CONTRATO, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a realização dos serviços, para adoção de medidas cabíveis;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo FISCAL DE CONTRATO, atendendo de imediato as reclamações;
- c) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pelo FISCAL DE CONTRATO;
- d) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticado por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da CONTRATANTE;
- e) Fornecer, na forma solicitada pelo FISCAL DE CONTRATO, Relatório de Atividades realizadas;
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- g) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da CONTRATANTE;
- h) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do FISCAL DE CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos ou serviços a serem prestados;
- i) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- j) Manter um preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- k) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou que lhes diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem.
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 007/2021:

- a) Promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO designado por Portaria, o acompanhamento do serviço e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- b) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço, quando for o caso;
- c) Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- d) Efetuar o pagamento devido pelos serviços prestados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- f) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar o serviço;
- h) Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Multa de:

- I. 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos serviços, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;
- II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do prestação dos serviços. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III. 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no serviço por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- IV. 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas neste Edital serão descontadas, após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO SEXTO - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

PARÁGRAFO SÉTIMO - A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

PAIRÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico Nº 007/2021 em epígrafe e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS - Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO - Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato na Imprensa Oficial do Município, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Imperatriz – MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Davinópolis – MA, 19 de março de 2021

ADRIANO LOPES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

MIQUÉIAS DE OLIVEIRA MARTINS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

RESPONSÁVEL LEGAL
CITOCLINICA LABORATORIO EIRELI
CONTRATATA

Testemunhas

Nome: Edson Custódio Almeida dos Santos
CPF: 049.509.53-89

Nome: Maria do Socorro Rodrigues Oliveira
CPF: 772.279.053-99